



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e Requisitante

Número do processo administrativo: 21333/2026

Área Requisitante: Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação: Portaria nº 878/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Fundamento jurídico: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024).

1.1 Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de Operador de Caixa, Repositor e Auxiliar de Limpeza para atendimento ao Programa Armazém da Família do Município de Colombo/PR.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

Fundamento jurídico: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso II do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024).

2.1. Informamos que o objeto pretendido foi previsto no PCA desta Secretaria. Trata-se de programa continuado baseado em ações previstas em LOA, para atender ao Programa Armazém da Família, o qual faz parte do cronograma anual da SEMAAA.



3. Descrição dos requisitos da contratação

Fundamento jurídico: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024).

3.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, disponibilizando pessoal devidamente habilitado e qualificado para a prestação dos serviços, nos termos previstos neste edital e na legislação vigente.

3.2. Qualificação Técnica Operacional (Quantitativos): Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços de terceirização de mão de obra em quantidades e características compatíveis com o objeto licitado. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3. Pertinência e Compatibilidade: Os atestados deverão demonstrar a aptidão da licitante na gestão e administração de mão de obra com dedicação exclusiva, evidenciando o domínio de processos de controle de frequência, substituição de pessoal, pagamento de verbas salariais e encargos sociais.

3.4. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais respectivas legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

3.5. Providenciar os procedimentos concernentes à rescisão dos contratos de trabalho nos termos da legislação vigente.

3.6. Atender às despesas com o pessoal de sua contratação, bem como arcar com o pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todos os encargos técnicos e de seguro de acidente de trabalho.

3.7. Responder única e exclusivamente por todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do presente contrato, podendo ser exigido pelo contratante, a qualquer tempo, a apresentação de comprovante de quitação de tais obrigações.

3.8. No caso dos Operadores de Caixa, a contratada deverá pagar e destacar no contracheque o item “Quebra de Caixa”.

3.9. A regularidade da contribuição sindical da categoria será de responsabilidade da empresa contratada.

3.10. Efetuar o pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, via depósito em agência bancária localizada na sede da prestação dos serviços, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos de modo a possibilitar a conferência do adimplemento por parte do contratante.

3.11. Fica expressamente vedada a vinculação da efetivação do pagamento mensal





dos salários dos empregados ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o contratante, sob pena de aplicação da penalidade.

3.12. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do início da prestação de serviço, cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável.

3.13. Indicar um representante que deverá ser o seu contato perante o contratante, bem como o responsável por organizar e distribuir os empregados, além de gerenciar, coordenar, acompanhar e controlar a execução dos serviços, inclusive dos encarregados.

3.14. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados contratados por intermédio de controle próprio, inclusive substituindo os empregados faltantes, observados os intervalos de trabalho previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como as ocorrências havidas.

3.15. Fornecer a seus empregados, arcando com os custos inerentes às aquisições, todos os equipamentos de proteção individual - EPI's de acordo com a legislação vigente e necessários à execução do serviço, bem como exigir e fiscalizar a utilização dos mencionados equipamentos por seus empregados.

3.16. As empresas interessadas na contratação deverão apresentar junto com as propostas de preços as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na Convenção da categoria.

3.17. As planilhas referidas no item anterior deverão ser individualizadas.

3.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

Fundamento Jurídico: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme inciso IV do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024. Excepcionalmente, nos casos do art. 82, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não haverá estimativa de quantidade, apenas estimativa de gastos.

Item	Especificação	Código Sistema prefeitura	Qtde	Quant. meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Operador de Caixa	41514	06 funcionários	12	R\$6.960,95	R\$41.765,68	R\$501.188,11
02	Repositor	41515	04 funcionários	12	R\$6.492,49	R\$25.969,98	R\$311.639,75
03	Auxiliar de Limpeza	42763	02 funcionários	12	R\$6.376,12	R\$12.752,24	R\$153.026,88
VALOR TOTAL:						R\$ 965.854,74	





5. Possíveis normas correlacionadas ao problema e potenciais soluções

5.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho, sem qualquer ônus para o Município de Colombo.

5.2. Para acompanhamento do cumprimento destas exigências, a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio exigirá, à empresa contratada, a apresentação mensal dos relatórios de prestação dos serviços, de frequência e da relação dos seguintes documentos: prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais e previdenciárias; prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente; prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente; prova de regularidade com a Fazenda do Município de Colombo/Pr; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de débitos trabalhistas; cópia da folha de pagamento analítica do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços; comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços; planilha de composição do faturamento do mês referente ao da prestação do serviço objeto do requerimento de pagamento, indicando relação dos empregados, contendo nome completo, função, bem como a discriminação de quantitativos, preços unitários e totais; juntamente com a respectiva fatura mensal, sob pena de não liquidação da despesa.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado

Fundamento jurídico: consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso V do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024).

1.1 A solução proposta é a contratação indireta de mão de obra (terceirização), por meio de empresa especializada, para os postos de Operador de Caixa, Repositor e Auxiliar de Limpeza. Além da proposta de terceirização dos serviços foi levantada a alternativa de realização de concurso público para as funções necessárias.

1.2 A contratação por concurso público para as funções operacionais pretendidas é inviável uma vez que não há previsão, por parte da administração do município, de



realização de concurso. Assim, a inexistência de previsão do processo seletivo público inviabiliza a continuidade dos serviços oferecidos pelo Programa Armazém da Família.

1.3 A pesquisa de mercado, realizada por meio de consultas a sítios eletrônicos de empresas especializadas em terceirização e de licitações anteriores (contratações similares feitas por outros órgãos públicos), demonstra a ampla oferta da solução no mercado paranaense, especialmente na região metropolitana de Curitiba. Foram consultados 03 (três) potenciais fornecedores do ramo de mão de obra terceirizada na região metropolitana de Curitiba.

2. Estimativa prévia do valor da contratação

Fundamento jurídico: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso VI do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024).

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 965.854,74** (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) referente a 12 (doze) meses de contratação, conforme custos apostos na tabela do item 4 do Tema: II DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL.

3. Escolha da solução

3.1 A solução mais adequada para atender à necessidade de provimento de mão de obra nas funções de Operador de Caixa, Repositor e Auxiliar de Limpeza no Armazém da Família de Colombo/PR é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação direta por concurso é inviável, atualmente, por não haver previsão de processo seletivo público, o que inviabilizaria a continuidade dos serviços oferecidos pelo Programa Armazém da Família.

Para a contratação dos serviços requeridos, que possuem natureza comum, será utilizado o Pregão. O critério de julgamento será o de menor preço, compatível com a contratação de mão de obra para execução de serviços de operador de caixa, repositor e servente de limpeza.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo



Fundamento jurídico: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso VII do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024).

1.1 A solução envolverá a contratação, na modalidade Pregão, de serviços continuados de apoio operacional e de conservação/limpeza.

1.2 O contrato será em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os profissionais alocados (Operador de Caixa, Repositor e Auxiliar de Limpeza) deverão atuar com dedicação exclusiva nas dependências do Armazém da Família de Colombo/PR.

1.3 A Contratada será integralmente responsável por todos os custos, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais.

1.4 A contratação será na modalidade menor preço global, englobando todos os custos dos postos de trabalho (Operador de Caixa, Repositor, Auxiliar de Limpeza), encargos e insumos, de forma a simplificar a gestão contratual e o pagamento.

1.5 A contratação de empresa para fornecimento dos serviços de operador de caixa, repositor e servente de limpeza é justificada pela necessidade de manutenção do funcionamento regular do Armazém da Família, que tem valor essencial à população.

1.6 O Armazém da Família contribui diretamente para o combate à fome e à insegurança alimentar. O programa busca garantir que as famílias mais vulneráveis tenham acesso a uma alimentação adequada, nutritiva e equilibrada, o que reflete diretamente na saúde e bem-estar dos beneficiários.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Fundamento jurídico: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso VIII do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024).

2.1 Considerando a necessidade de contratação de mão de obra para operacionalizar o funcionamento do Armazém da Família, tendo em vista que todas as empresas que participaram da cotação de preços trabalham com as três categorias profissionais a serem contratadas (Operador de Caixa, Repositor e Auxiliar de Limpeza), não reduzindo assim a competitividade na obtenção dos orçamentos, a contratação será por lote, já que desta forma haverá apenas uma empresa ganhadora o que facilitará, administrativamente, o andamento dos serviços no Armazém da Família.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Fundamento jurídico: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso XI do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024).





3.1 Não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes que possam impactar ou condicionar a celeridade e a efetividade da presente contratação de mão de obra.

4. Resultados pretendidos

Fundamento jurídico: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso IX do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024).

4.1 Em termos de economicidade, a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra (Operador de Caixa, Repositor e Auxiliar de Limpeza) no Armazém da Família será realizada na modalidade Pregão, com o critério de menor preço, que é o instrumento legal mais eficiente para estimular a competição de mercado que, no caso dos serviços pretendidos, é um mercado amplo, garantindo que o valor final contratado represente o menor custo possível para o Município.

4.2 Em termos de eficiência e eficácia, o Município aproveita a experiência e o conhecimento especializado da empresa contratada em gestão de RH para a mão de obra requerida, resultando em maior qualidade e eficiência na execução das tarefas operacionais, sem a necessidade de investir na capacitação interna de pessoal para essas funções.

5. Providências a serem adotadas

Fundamento jurídico: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso X do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024).

5.1 A Administração Municipal designará, formalmente, uma equipe de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

5.2 O Armazém da Família já se encontra integralmente instalado em imóvel alugado, contando com toda a infraestrutura física e operacional necessária para o imediato início das atividades da mão de obra a ser contratada. Não há necessidade de qualquer obra de engenharia, reforma, adequação estrutural ou qualquer outra modificação física no ambiente.



5.3 Em consideração aos fluxos de trabalho, equipamentos (caixas registradoras, carrinhos, materiais de limpeza, etc.) e procedimentos operacionais, todos já se encontram estabelecidos no Armazém da Família e serão utilizados para integrar os novos colaboradores, garantindo um início de execução dos serviços eficiente.

6. Possíveis impactos ambientais

Fundamento jurídico: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso XII do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024).

6.1 A presente contratação de mão de obra (Operadores de Caixa, Repositores e Serventes de Limpeza) destina-se a atividades essencialmente administrativas e de apoio operacional no Armazém da Família de Colombo. As funções a serem desempenhadas pelos profissionais contratados não envolvem processos produtivos, industriais ou atividades que gerem impactos ambientais diretos e significativos, como emissão de poluentes, consumo excessivo de recursos naturais ou geração de resíduos perigosos.

6.2 Os potenciais impactos ambientais relacionados às funções de servente de Limpeza referem-se, primariamente, à gestão de resíduos comuns (lixo orgânico e recicláveis) e ao uso de produtos de limpeza. Contudo, essas atividades serão conduzidas dentro das rotinas operacionais já estabelecidas para o Armazém da Família, que incluem a separação adequada do lixo e a utilização de produtos de limpeza convencionais, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

6.3 Considerando a natureza da contratação (mão de obra para atividades de rotina em ambiente já existente), conclui-se que a contratação não gerará novos ou agravados impactos ambientais relevantes.

7. Análise de riscos

Tipo de Risco	Descrição	Impacto Potencial	Probabilidade	Nível de Risco
Qualidade da mão de obra inadequada	A contratada não apresentar requisitos técnicos adequados para fornecimento de mão de obra.	Alto	Baixo	Médio
Não	A contratada não cumprir suas			



cumprimento das obrigações fiscais da empresa	obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas referentes aos seus funcionários.	Médio	Médio	Médio
Problemas de comunicação entre a contratada e a contratante	A falta de comunicação clara e eficiente entre a contratada e a contratante, que pode causar erros na execução do serviço, atrasos na resolução de problemas e desentendimentos que comprometem o andamento do contrato.	Médio	Baixo	Alto
Interrupção dos serviços	A paralisação total ou parcial dos serviços prestados pela contratada devido a problemas como greves, falta de pessoal ou falência, resultando no prejuízo das atividades essenciais do órgão público.	Alto	Médio	Alto

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Viabilidade da Contratação

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso XIII do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024)

1.1. Considerando a análise técnica e jurídica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de mão de obra (Operador de Caixa, Repositor e Auxiliar de Limpeza) para operacionalizar o funcionamento do Armazém da Família de Colombo demonstra-se viável e indispensável.

1.2. A ausência de um número mínimo de pessoal no quadro de colaboradores do Armazém para suprir essa necessidade de mão de obra inviabilizaria a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.3. A mão de obra a ser contratada é fundamental para garantir o funcionamento do Armazém da Família, o atendimento dos consumidores, a organização e distribuição de alimentos e a manutenção da higiene do local, impactando diretamente na segurança alimentar e bem-estar dos cidadãos.

1.4. Por fim, a solução proposta não implica em parcelamento desnecessário, nem acarreta impactos ambientais diretos relevantes, sendo, portanto, a alternativa mais ágil,



eficiente e eficaz para atender à demanda emergencial identificada.

1.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação sendo esta a medida mais adequada para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços do Armazém da Família.

Colombo, 13 de maio de 2026.

Paulo César Antoniacomi
Matrícula 2825
Elaborador do ETP

Hugo Somaio Neves
Matrícula 10905
Elaboradora do ETP